



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 04/2025/DCDJ/DICUL

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : **Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a GATEM**

Considerando as competências do Município de Setúbal na promoção de atividades culturais relevantes, é crucial manter o apoio ao teatro voltado para o público infantil e familiar. Este compromisso alinha-se com as diretrizes para a captação de novos públicos, procurando formar públicos desde a infância.

A GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, pessoa coletiva nº 513 873 120, com sede no concelho de Setúbal, é uma entidade dedicada à realização de atividades culturais, artísticas e recreativas, destacando-se na promoção e divulgação da cultura e artes teatrais, assim como na formação de públicos.

De reforçar que a Câmara Municipal de Setúbal disponibilizou um espaço na Bela Vista à GATEM, com intervenções que possibilitam à companhia desenvolver o seu trabalho artístico de forma condigna.

Adicionalmente, a autarquia continua a apoiar indiretamente, providenciando a cedência de equipamentos necessários para a realização dos espetáculos, acompanhada pela atribuição de 75% da receita de bilheteira. Este apoio estende-se à isenção de licenças de apresentação, visando assim mitigar os custos associados às produções da GATEM no concelho de Setúbal.

Com base no exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal aprove, nos termos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro o Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, conforme documento anexo, que contempla um apoio financeiro total de 15 000,00 € (quinze mil euros) anuais para apoio à criação e atividades desenvolvidas nas escolas e em parceria com o município. Este montante global será pago em tranches mensais, após assinatura do protocolo por ambas as entidades.

Cabimento na rubrica orçamental 07 40701 2019 A 9

Anexo 1 – Protocolo

Anexo 2 – Plano de Atividades

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA